

Processo n.: @PAP 22/80038573

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Dispensa de Licitação n. 68/2022 - Concessão do serviço funerário municipal

Interessado: Hoffman Fouquet

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ibirama

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1039/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a esta Corte de Contas pelo Sr. Hoffman Fouquet, sobre possíveis irregularidades no Procedimento Licitatório - Dispensa de licitação n. 68/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibirama, cujo objeto consiste na concessão do serviço funerário municipal, por não atender aos requisitos de admissibilidade, conforme art. 96 da Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001 (Regimento Interno).

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Hoffman Fouquet, à Prefeitura Municipal de Ibirama e ao Órgão de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 30/2022

Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC